



Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 67/2021
Data: 07/05/2021 - Horário: 09:26
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

“ALTERA O ARTIGO 3º, 6º e 7º DA LEI
MUNICIPAL Nº 272/97, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 272/97, passa a vigorar de acordo com as seguintes redações:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Porto Alegre do Norte-MT, será composto de 18 (dezoito) membros, sendo 9 titulares e 9 suplentes, com a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria de Educação; 01 titular e 01 Suplente.

II - Representante dos professores da educação básica pública; 01 titular e 01 Suplente.

III - Representante de Pais de alunos da educação básica pública; 01 titular e 01 Suplente.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 titular e 01 Suplente.

V – Representante da Secretaria de Saúde; 01 titular e 01 Suplente.

VI - Representante de sindicatos; 01 titular e 01 Suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



VII - Representante de Associações; 01 titular e 01 Suplente.

VIII - Representante do Poder Legislativo; 01 titular e 01 Suplente.

IX - Representante da Ação Social: 01 titular e 01 Suplente.”

“Art. 6º. O CME terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido dentre os membros que o compõem.”

“Art. 7º. – Os membros do CME terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de maio de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

“ALTERA O ARTIGO 3º, 6º e 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 272/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente!!!

Nobres Vereadores!!!

Ao tempo em que os cumprimento, serve o presente para apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 007/2021, que altera o artigo 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 272/97.

Tal projeto possui por escopo adequar a Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Educação em conformidade com a Constituição Federal de 1988 art. 211 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 art. 18, onde aponta que os municípios devem organizar seu sistema de ensino.

Nesse sentido, o CME representa um passo decisivo, no sentido de fortalecer o sistema municipal de ensino, na busca pela elevação da qualidade da educação pública do município.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto alterador na forma proposta, a máxima urgência.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de maio de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

